Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANT. 135

LEI Nº 133/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 32
de 06 a 10 / 07 / 09

Súmula:- Incorpora ao Patrimônio Publico Municipal, imóvel que especifica, e dá outras providências.

A CÃMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incorporar imóvel com todas as suas benfeitorias, constituído pela área de terras com 2.450,39 m2, situado no Loteamento *"Vila Vitória Régia"*, resultante do desmembramento dos Lotes nºs 62/C e 62/C/2, da Gleba Patrimônio Apucarana, Quadro urbano desta cidade, medindo 46,80 metros de frente para a Rua Guararapes, por 58,70 metros da frente aos fundos, limitando de um lado, com o Lote nº 63, e de outro, com o de nº 62/C-REM., e, finalmente, 44,00 metros de largura, fundos para o Lote nº 62/C-REM., conforme matrícula sob o nº 2.813, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício.

Art. 2º - O imóvel objeto da incorporação, fora doado condicionalmente para o ALBERGUE NOTURNO – CASA DO CAMINHO de Apucarana, que em face da extinção da entidade, retorna ao Patrimônio Público Municipal, com todas as suas benfeitorias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de julho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal